

## **POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS, NÃO RETALIAÇÃO E TRATAMENTO DE RELATOS /VOLAR ENGENHARIA LTDA.**

### **1. APRESENTAÇÃO E COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

A Alta Administração da Volar Engenharia Ltda. reafirma seu compromisso com a ética, a integridade, a transparência e o cumprimento da legislação aplicável, incentivando todos os colaboradores, parceiros comerciais, fornecedores, consultores e terceiros a comunicar, de boa-fé, quaisquer situações que possam representar violação às normas internas da empresa ou à legislação vigente.

A Volar reconhece que o Canal de Denúncias constitui importante instrumento de prevenção, detecção e tratamento de irregularidades, contribuindo para o fortalecimento de seu Programa de Integridade.

### **2. OBJETIVO**

A presente Política tem por objetivo estabelecer diretrizes para:

- recebimento de denúncias;
- tratamento de relatos;
- proteção dos denunciantes;
- prevenção de retaliações;
- apuração de irregularidades;
- adoção de medidas corretivas.

### **3. ABRANGÊNCIA**

Esta Política aplica-se a:

- I – Sócios;
- II – Diretores;
- III – Empregados;
- IV – Prestadores de serviços;
- V – Consultores;
- VI – Representantes comerciais;
- VII – Fornecedores;
- VIII – Parceiros comerciais;
- IX – Terceiros que atuem em nome ou interesse da Volar.

#### **4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

Esta Política foi elaborada com fundamento em:

- Lei Federal nº 12.846/2013;
- Decreto Federal nº 11.129/2022;
- Lei Distrital nº 6.112/2018;
- Decreto Distrital nº 40.388/2020;
- Código de Ética e Conduta da Volar;
- Política Anticorrupção;
- Política de Conflito de Interesses;
- Programa de Integridade da Volar.

#### **5. PRINCÍPIOS**

A gestão do Canal de Denúncias observará os seguintes princípios:

- I – Boa-fé;
- II – Confidencialidade;
- III – Imparcialidade;
- IV – Proteção ao denunciante;
- V – Não retaliação;
- VI – Transparência;
- VII – Presunção de inocência;
- VIII – Tratamento adequado das informações.

#### **6. O QUE PODE SER DENUNCIADO**

Poderão ser reportadas situações relacionadas a:

- corrupção;
- fraude;
- suborno;
- conflito de interesses;
- assédio moral;

- assédio sexual;
- discriminação;
- favorecimento indevido;
- irregularidades em licitações;
- irregularidades contratuais;
- descumprimento de políticas internas;
- violações legais ou regulatórias;
- outras condutas incompatíveis com os valores da empresa.

## 7. QUEM PODE DENUNCIAR

Poderão utilizar o Canal de Denúncias:

- colaboradores;
- sócios;
- diretores;
- prestadores de serviços;
- fornecedores;
- parceiros comerciais;
- clientes;
- terceiros em geral.

## 8. CANAIS DISPONÍVEIS

As denúncias poderão ser encaminhadas por meio dos seguintes canais:

**E-mail:** [compliance@volar.com.br](mailto:compliance@volar.com.br)

Outros meios poderão ser disponibilizados pela empresa sempre que necessário.

## 9. DENÚNCIAS ANÔNIMAS

A Volar aceitará denúncias anônimas, desde que contenham informações mínimas que permitam a análise dos fatos reportados.

A ausência de identificação não impedirá a apuração quando existirem elementos suficientes para análise.

## 10. CONFIDENCIALIDADE

Todas as denúncias serão tratadas de forma confidencial.

O acesso às informações será restrito às pessoas responsáveis pelo tratamento do relato.

A identidade do denunciante será preservada sempre que possível, observadas as exigências legais e a necessidade de condução da apuração.

## 11. NÃO RETALIAÇÃO

É expressamente proibida qualquer forma de retaliação contra pessoa que, de boa-fé:

- apresente denúncia;
- relate suspeitas;
- participe de investigação;
- forneça informações;
- coopere com apurações internas.

A proteção será mantida mesmo quando a denúncia não for confirmada, desde que tenha sido realizada de boa-fé.

Qualquer ato de retaliação será considerado infração grave e poderá resultar na aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

## 12. DENÚNCIAS DE MÁ-FÉ

A realização intencional de denúncias falsas, com objetivo de prejudicar terceiros ou obter vantagens indevidas, constitui infração às normas internas da empresa.

Nesses casos poderão ser aplicadas medidas disciplinares apropriadas.

## 13. RECEBIMENTO E REGISTRO DAS DENÚNCIAS

Todas as denúncias recebidas deverão ser registradas em controle próprio contendo, no mínimo:

- número de identificação;
- data de recebimento;
- assunto;
- classificação;
- responsável pelo tratamento;

- status da apuração;
- conclusão.

#### **14. TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO**

Após o recebimento, a denúncia será submetida à análise preliminar para:

- verificar sua pertinência;
- avaliar a existência de elementos mínimos;
- definir prioridade;
- classificar a ocorrência.

As denúncias poderão ser classificadas, entre outras categorias, como:

- corrupção;
- fraude;
- conflito de interesses;
- assédio;
- descumprimento de políticas;
- irregularidades contratuais;
- outras violações.

#### **15. APURAÇÃO**

As denúncias consideradas procedentes ou passíveis de verificação serão submetidas à apuração.

A apuração poderá incluir:

- análise documental;
- entrevistas;
- solicitação de esclarecimentos;
- coleta de informações corporativas;
- outras medidas compatíveis com a natureza do caso.

Todos os envolvidos deverão colaborar com a apuração.

#### **16. COMISSÃO TEMPORÁRIA DE APURAÇÃO**

Nos casos considerados relevantes pela Alta Administração ou pelo Responsável pelo Programa de Integridade, poderá ser instituída Comissão Temporária de Apuração.

A comissão:

- será formada por até três integrantes;
- atuará exclusivamente no caso específico;
- será dissolvida após a conclusão dos trabalhos.

## **17. APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO**

Quando a complexidade do caso justificar, a Volar poderá contratar apoio jurídico, técnico ou especializado para auxiliar na condução das apurações.

## **18. DELIBERAÇÃO E MEDIDAS CORRETIVAS**

Concluída a apuração, poderão ser adotadas, conforme o caso:

- medidas disciplinares;
- medidas corretivas;
- aprimoramento de controles internos;
- treinamentos;
- revisão de procedimentos;
- comunicação às autoridades competentes.

## **19. RESPONSABILIDADES**

### **Alta Administração**

Compete à Alta Administração:

- aprovar esta Política;
- assegurar recursos mínimos para sua aplicação;
- apoiar as apurações relevantes;
- deliberar sobre casos estratégicos.

### **Responsável pelo Programa de Integridade**

Compete ao Responsável pelo Programa de Integridade:

- receber denúncias;

- manter os registros;
- conduzir análises preliminares;
- acompanhar apurações;
- reportar informações à Alta Administração.

### **Colaboradores e Terceiros**

Compete aos colaboradores e terceiros:

- comunicar irregularidades de que tenham conhecimento;
- cooperar com as apurações;
- respeitar a confidencialidade dos processos.

## **20. MONITORAMENTO**

O Canal de Denúncias será monitorado periodicamente para avaliação de:

- quantidade de relatos recebidos;
- categorias de ocorrência;
- prazo de tratamento;
- medidas adotadas;
- oportunidades de melhoria.

## **21. MEDIDAS DISCIPLINARES**

O descumprimento desta Política poderá resultar na aplicação das medidas disciplinares cabíveis, incluindo:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Rescisão contratual;
- IV – Desligamento;
- V – Comunicação às autoridades competentes.

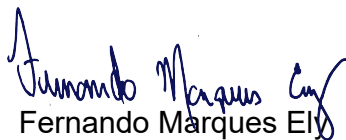
## **22. REVISÃO E VIGÊNCIA**

Esta Política será revisada sempre que necessário ou, no mínimo, a cada 2 (dois) anos.

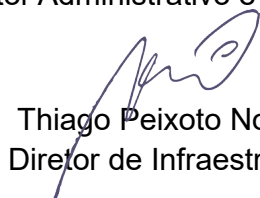
## 23. APROVAÇÃO

Esta Política de Canal de Denúncias, Não Retaliação e Tratamento de Relatos foi aprovada pela Alta Administração da Volar Engenharia Ltda. e entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 7 de junho de 2026.



Fernando Marques Ely  
Diretor Administrativo e Comercial



Thiago Peixoto Novais  
Diretor de Infraestrutura



Pedro Marques Ely  
Diretor de Sustentabilidade



Renato Grillo Ely  
Conselheiro